

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00591 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

SUMÁRIO

- ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS № 008-2022
- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 132-2022 CONCESSÃO DE LICENÇA.
- DECRETO 633-2022 DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 639-2022. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
- PORTARIA SMDS № 026. DISPÕE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO DO CONSELHO.

Tomada de Preço



CNPJ.: 14.222.566/0001-72 PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N SANTO AMARO - BAHIA



RETIFICA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUINTA FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 / ANO IV-EDIÇÃO N° 00591 / CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 003

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 256/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de gestão do sistema de iluminação pública - IP do Município de Santo Amaro – BA, com abertura prevista para o dia 16 de dezembro às 09:00 horas, FICA ADIADA para o dia 03 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, em razão da necessidade de readequar a Planilha Orçamentária que possuía erro no valor unitário do subitem 2.1 – carga, transporte e descarga mecânica até 10,00 km. O edital será disponibilizado na íntegra através do site: http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes, e/ou por requerimento através do Email: cpl.stoamaro@gmail.com, ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Santo Amaro, 13 de dezembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Silva Presidente COPEL

LEIA-SE:

AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 256/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma das Unidades de Saúde da

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N

Família localizadas na Sede e nos distritos, e do Hospital Edval Carlos Barreto, no município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório, com abertura prevista para o dia 16 de dezembro às 09:00 horas, FICA ADIADA para o dia 05 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, em razão da necessidade de readequar a Planilha Orçamentária que possuía erro no valor unitário do subitem 2.1 - carga, transporte e descarga mecânica até 10,00 km. O edital será disponibilizado na íntegra através do site: http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes, e/ou por requerimento através do Email: cpl.stoamaro@gmail.com, ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Santo Amaro, 15 de dezembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Silva **Presidente COPEL**

2

Tomada de Preço



AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 256/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de gestão do sistema de iluminação pública - IP do Município de Santo Amaro - BA, com abertura prevista para o dia 16 de dezembro às 09:00 horas, FICA ADIADA para o dia 03 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, em razão da necessidade de readequar a Planilha Orçamentária que possuía erro no valor unitário do subitem 2.1 - carga, transporte e descarga mecânica até 10,00 km. O edital será disponibilizado na íntegra através do site: http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes, e/ou por requerimento através do E-mail: cpl.stoamaro@gmail.com, ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Santo Amaro. 13 de dezembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Silva Presidente COPEL

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 132, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA APARECIDA LIMA DA SILVA, matricula nº 501509, Professora, lotada na Escola Padre Jose Gomes Loureiro, da Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de

> ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES Secretária Interina de Educação

ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES Secretária Interina de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo Decreto 618-2022

MES REIS E SILVA DO CARMO ALESSANDRA GO Prefeita Municipal

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 633, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e XVI do art. 100, e no inciso V do art. 101 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Santo Amaro;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC n.º 101/2000).





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 633, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituíla, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

- § 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- § 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- **Art. 3º** As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n º 1.234/2012, incidente por simetria no Município de Santo Amaro.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a Tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, informar, nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao orgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 633, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 5º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta deverá ser depositado à conta do Tesouro Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

I - em caso de descumprimento do dever de retenção e de destinação dos valores retidos ao Tesouro do Município, devem ser adotadas as medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades;

II - os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição do controle interno do Município pelo prazo previsto em legislação específica.

Art. 7º Deverá ser fornecido anualmente comprovante de retenção.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2022.

> ALESSANDRA GOMES REIS Z SILVA DO CARMO Prefeita Municipal

suulagatha ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES Secretária Interina de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo Decreto 618-2022

RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY Secretário Municipal da Fazenda

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF -Instrução Normativa 1.234/2012

TABELA DE RETENÇÃO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO

| Energia elétrica 1,2 Energia elétrica 1,2 Energia elétrica 1,2 Construção Civil por emprego de materiais. 1,2 Serviços hospitalares. 1,2 Serviços hospitalares. 1,2 Serviços hospitalares. 1,2 Serviços de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, natomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e la tratologias clínicas Transporte de cargas nacionais Produtos farmacieuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal diquiridos de produtor, importador. Mercadorias e bens em geral. Lasoolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis de rivação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis de rivação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis de rivação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de vivação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Nicol estilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor. Liodiseal adquirido de produtor ou distribuidor. Liodiseal adquirido de produtor ou de gás natural e querosene de aviação. CLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (0.24 diquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Luccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Liodiciseal adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível locial", fabricado a partir de mamona ou iruto, caroço ou amendoa de la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais, e desistribuidores e de comerciantes varejistas; la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. La Agricultura familiar de mamon | IRRF |
|--|------|
| Serviços prestados com emprego de materiais. 1.2 Construção Civil por empreitada com emprego de materiais. 1.2 Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, putologia clínica, imagenologia, inatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e la totologias clínicas Transporte de cargas nacionais Transporte de cargas efetuado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Indiciseal adquirido de produtor ou importado. 1.2 1.2 1.2 1.2 1.2 1.2 1.2 1 | 2 |
| Construção Civil por emprestada com emprego de materiais. 1.2 Serviços hospitalares. 1.2 Serviços de avurilio diagnóstico e terapia, putologia clínica, imagenologia, matomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e batologias clínicas. 1.2 Transporte de cargas nacionais 1.2 Serviços de perdutor, importador. 1.2 Jasolina, inclusive de aviação, ôleo disesl, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de eviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de efinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. 1.2 Licol etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor. 1.2 Licol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; 1.2 Licol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; 1.2 Licol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; 1.2 Licol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; 1.2 Licol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de ladina produzidos nas regiões norte e nordesie e no semilarido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). 1.2 Licol etilico hidratado macional, inclusive para fins carburantes adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustive" decial para produzidos nas regiões norte e nordesie e no semilarido, por griculot rafimiliar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento l | 2 |
| Serviços hospitalares. Serviços de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, inatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e l.2 batologias clínicas Transporte de cargas nacionais Produtos farmacieuticos, de perfumaria, de trucador ou de higiene pessoal dequiridos de produtor, importador. Mercadorias e bens em geral. Jasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de viação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de efinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Viccol etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Viccol etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido distribuidors de distribuidores e comerciantes varejistas; Viccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Viccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Viccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Viccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Viccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Viccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Viccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Viccol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Viccol etilico hidratado a partir de mamona ou futo, caroço ou amêndoa de nalma produzidos na cargides norte e nordeste e no semifirado, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pr | ž |
| Serviços hospitalares. Serviços de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, natomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e 1,2 vatologias clínicas Produtos farmacéuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal dequiridos de produtor, importador. Mercadorias e bens em geral. J.2. J.2. J.2. J.2. J.3. J.2. J.3. J.2. J.3. J.3. J.3. J.4. J.3. J.2. J.4. J.3. J.2. J.3. J.3. J.3. J.4. J.3. J.5. J.5. J.6. J.6. J.7. J.7. J.7. J.8. | 2 |
| Serviços de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, natomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e 1.2 atologias clínicas 1.2 Transporte de cargas nacionais 1.2 Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de trucador ou de higiene pessoal idquiridos de produtor, importador. Mercadorias e bens em geral. Lasoolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de viração (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de efinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de listribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Alcool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor. Iocidiesel adquirido de produtor ou importado. Lasoolina, execto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo GLP), derivados de distribuidores e comerciantes varejistas; Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejistas; Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejistas; Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de paralma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). La ransporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; La ransporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais. La vassagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de la vassageiros, inclusive, tarifa de embarque, execto as telacio | 2 |
| natomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e 1,2 astologias clínicas cuatologias clínicas (12,2 astologias clínicas (12,2 astologias clínicas) (12,2 astologias clínicas) (12,2 astologias cincias) (12,2 astologias cincias) (12,2 astologias cincias) (12,2 astologias e bens em geral. (12,2 astologias) (12,2 astologias) (12,2 astologias) (12,2 astologias) (12,3 astologias) (12,3 astologias) (12,4 astologia | |
| Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal diquiridos de produtor, importador. Mercadorias e bens em geral. Jasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de viação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de efinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de listribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Micool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Micool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido de produtor ou importado. Jasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (0,24 diquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Micool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Micodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível locial", fabricado a partir de mamona ou iruto, caroço ou amêndoa de paralma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 432, de 8 de janeiro de 1997; Trodutos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, de duinidos de distribuídores e de comerciantes varejistas; Produtos farmacêuticos e valores mobiliários, empresas de aerendamento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, tenerorio telefgrafos; Jasolina; de mas | 2 |
| Produtos farmacéuticos, de perfumaria, de toucador ou de fujene pessoal idquiridos de produtor, importador. 1,2 Jasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, g/s liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de vivação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de efinarias de petróleo, de dernais produtores, de importadores, de listribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Alcool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor. Joseolina, execto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação dediutidos de distribuidores e comerciantes varejistas; Jacoliteis didutido de distribuidores e comerciantes varejistas; Jacoliteis adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Jacoliteis adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível locala", fabricado a partir de mamona ou iruto, caroço ou amêndoa de gistribuidor producidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 4.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacelvaticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dequiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; Jassagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de assageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 assageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 assageiros presados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de |) |
| Mercadorias e bens em geral. 1,2 1,2 1,2 1,3 1,3 1,3 1,3 1,3 | |
| Mercadorias e bens em geral. Jasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gés liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de viação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de efinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de listribuídor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Micoel etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido discidesel adquirido de produtor ou importado. Jasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (J.P.), derivados de distribuidores e comerciantes varejistas; (J.P.), descuer de la distribuidores e comerciantes varejistas; (J.P.), descuer de mamona ou ruto, caroço ou amêndoa de adminar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; (J.P.), de se de jameiro de 1997; (Produtos farmacéuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dequiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; (Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de assasageiros inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código (J.P.), de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, manciamento e investimento, sociedades d | 2 |
| Casolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gis liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de vivação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de efinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de listribuídor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Alcool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuídor. Josefinal, exceto gasolina de aviação, óleo dissel, gás liquefeito de petróleo GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação daquiridos de distribuídores e comerciantes varejistas; Licool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Jicoliesel adquirido de distribuídores e comerciantes varejistas; Jicoliesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível locial", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de valma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodemização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 4,32, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dquiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; 1,2 assagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de lassageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 850. 2,40 assagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de investimento, bancos le desenvolvimento, caixas ecomômicas, sociedades de crédito, instribuídoras de títulos e valores mobiliários, empresas de aerrendamento nercantil, cooperativas de crédito, empresas de segunos privados e de apitalização | , |
| ombustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de viação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de efinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de listribuídor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. Alcool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido finetamente de produtor, importador ou distribuídor. Biodiesel adquirido de produtor ou importado. GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (GLP), derivados de distribuídores e comerciantes varejistas; licole etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciantes varejistas; licolesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível ocial", fabricado a partir de mamona ou iruto, caroço ou amêndoa de adman produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. La depiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; assagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de assageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código (2,40 serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos le desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, | |
| licetiesel adquirido de produtor ou importado. 0,24 | 24 |
| liodiesel adquirido de produtor ou importado. Jasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Licool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido le comerciante varejista; Licool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido le comerciante varejista; Licool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido le comerciante varejista; Licool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido le comerciante varejista; Licool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido le comerciante varejistas; Licool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido le comerciante varejistas; Licool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido le comerciante varejistas; Licool etilico hidratado nacional de comerciantes varejistas; Licool etilico hidratado nacional de passageiros efetuado por empresa nacionais, lico existinacio de distribuidores e de comerciantes varejistas; Licool etilico hidratado nacional de comerciantes varejista | 24 |
| Casolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação dequiridos de distribuídores e comerciantes varejistas; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejistas; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejistas; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciantes varejistas; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciantes varejistas; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciantes varejistas; (Locol etilico hidratado nacional, inclusive, para fina para f | 24 |
| GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação dedurirdos de distribuídores e comerciantes varejistas; (lucol etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; (locidesel adquirido de distribuídores e comerciantes varejistas; (locidesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível locial", fabricado a partir de mamona ou iruto, caroço ou amêndoa de valma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). (Fransporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 1,2 assageiros de distribuídores e de comerciantes varejistas; rassagens aéreas, rodovíárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 assageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 erviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, instribuídoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento nercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. (erviços de abastecimento de água; elefone; 4,80 e | |
| Alcool etilico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; diodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; diodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível occial", fabricado a partir de mamona ou "ruto, caroço ou amêndoa de parlam produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 1,2 dayando de distribuídores e de comerciantes varejistas; drasagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 850. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas de arrendamento necreantil, cooperativa de crédito, | 14 |
| de comerciante varejista; dicidesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; dicidesel adquirido de produter detentor regular do selo "Combustível ocial", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de balma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 4,432, de 8 de janeiro de 1997; Trodutos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dequiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; Tassagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 este desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, la proporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. Pransporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 erviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, listribuídoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento nercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 especia de abastecimento de água; elefone; 4,80 corção de mão de obra; ntermediação de negócios; deministração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; actoring; 4,80 especia de actual de passageiros en actual de productor de passageiros en actual de passage | |
| liodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; liodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível locial", fabricado a partir de mamona ou iruto, caroço ou amêndoa de valma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). (Fransporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 4.32, de 8 de janeiro de 1997; produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dequiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; l'assagens aéreas, rodovíárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos le desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, instribuídoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento nercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. erviços de abastecimento de água; elefone; 4,80 cerção de mão de obra; 4,80 ce | 14 |
| Siodiesel adquirido de produter detentor regular do selo "Combustívei ocial", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou améridoa de valma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 1,2 1,2 1,32, de 8 de janeiro de 1997; rodutos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; assagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de vasagegiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 850. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 everviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, instribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento hercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 espitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 espitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 espitalização de especios; 4,80 espitalização de negócios; 4,80 espitalização de despita de productor de pr | 3.6 |
| ocial", fabricado a partir de mamona ou ruto, caroço ou amêndoa de valma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). (Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pre-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 1,2 daya, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, depuindos de distribuídores e de comerciantes varejistas; alsasageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 850. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. erviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, instribuídoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento necreantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. erviços de abastecimento de água; 4,80 elefone; 4,80 cocação de mão de obra; 4,80 cocação de mão de obra; 4,80 cocação de mão de obra; 1,80 cocação de negócios; 4,80 cocação de mão de obra; 1,80 cocação de negócios; 4,80 cocação de maces de seguros provalores fixos por lamentar acturing; 4,80 cocação de maces de obra; 1,80 cocação de cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; 4,80 cocação de cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; 4,80 cocação de cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; 4,80 cocação de cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualque natureza; 4,80 cocação de cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualque natureza; 4,80 cocação de cessão de bens imóveis e direitos de valores f | 14 |
| gricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento la Agricultura Familiar (Pronaf). (Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 1,2 432, de 8 de janeiro de 1997; rodutos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, idquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; rassagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 850. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. erviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, instribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento nercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. erviços de abastecimento de água; elefone; 4,80 corção e telégrafos; 4,80 corção e telégrafos; 4,80 corção de mão de obra; 4,80 corção de maco de obra; 4,80 corção de mão de obra; 4,80 cor | 24 |
| ransporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; staleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 1,23 de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dequinidos de distribuídores e de comerciantes varejistas; Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 850. Fransporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. Pransporte internacional de caráctico insperios presentados de credito, instrubidoras de credito, instrubidoras de credito, empresas de aerendamento nercantil, cooperativas de credito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. Pransporte de lefegados; de passageiros efetuado por empresas nacionais. Pransporte de lefegados de negócios; de la passageiros efetuado | |
| istaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, nodernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou 1,2 egistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 1,432, de 8 de janeiro de 1997; produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dequiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dequiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, depuiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; produtos farmacêuticos, de desarviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 1850. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. perviços prestados por bancos comercianis, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuídoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento necrcantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 estrojos de abastecimento de água; 4,80 estrojos de abastecimento de água; 4,80 estrojos de mão de obra; 4,80 ocação de mão de obra; 4,80 ocação de mão de obra; 4,80 estrojos de maio de obra; 4,80 | 2 |
| rodutos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, dquiridos de distribuídores e de comerciantes varejistas; assagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de vassageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 850. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. erviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos le desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, listribuídoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento necreantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. erviços de abastecimento de água; elefone; ocação de telégrafos; figilância; Limpeza; ocação de mão de obra; ntermediação de negócios; duministração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; actoring; La transporte transporte de serviços de higiene pessoal, 1,2 2,40 2,40 4,80 | 2 |
| l'assagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 2,40 associatores prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, inarciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, inarciamento e de arrendamento de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 espitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 espitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 4,80 espitalização de abastecimento de água; espetos providência, incremediação de negócios; espetos por destruitos de valenciação de negócios; espetos por destruitos de valenciação de negócios; espetos por estados por empresas nacionais. 4,80 espetos por aprovidades de crédito, inanciamento de credito, inanciamento de referenciamento de seguros privados e de arrendamento de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 espetos privados e de arrendamento de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 espetos privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 4,80 espetos por a caracteristico de seguros privados e de apitalização de negócios; espetos por a caracteristico de seguros privados e de apitalização de negócios; espetos por a caracteristico de seguros privados e de apitalização de negócios; espetos por a caracteristico de seguros privados e de apitalização de negócios; espetos por a caracteristico de seguros | 2 |
| ransporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40 erviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, listribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento nercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. erviços de abastecimento de água; 4,80 elefone; 4,80 cretio e telégrafos; 4,80 cretio e telégrafos; 4,80 cação de mão de obra; 4,80 cação de mão de obra; 4,80 desirios de major de negócios; 4,80 desirios de major de negócios; 4,80 desirios de n | 40 |
| erviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos le desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, inanciamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, listribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento nercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de apitalização e entidades abertas de previdência complementar; eguro saúde. 2,40 erviços de abastecimento de água; elefone; 4,80 correio e telégrafos; figulância; 4,80 despondades de negócios; de mão de obra; de remediação de negócios; de mistração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; actoring; 4,80 despondades de presenta de seguros providentes fixos por | 10 |
| eguro saúde. 2,40 erviços de abastecimento de água; 4,80 letérone; 4,80 lorreio e telégrafos; 4,80 ligilância; 4,80 ligilância; 4,80 locação de mão de obra; 4,80 locação de mão de negócios; 4,80 ludimistração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; 4,80 ludiquer natureza; 4,80 ludiquer natureza; 4,80 ludiquer natureza; 4,80 ludiples saúda humano, veterinário ou odostológico com valores fixos por | |
| erviços de abastecimento de água; elefone; 4,80 Correio e telégrafos; 4,80 Correio e telégrafos; 4,80 Limpeza; 4,8 | 40 |
| elefone; 4,80 Correio e telégrafos; 4,80 (rigilância; 4,80 Limpeza; 4,80 Accação de mão de obra; 4,80 Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; 4,80 (accorring savide humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por | |
| Correio e telégrafos; (4,80 figilância; (4,80 d.s.) (1,80 d.s.) | |
| Figilância; 4,80 Limpeza; 4,80 ocação de mão de obra; 4,80 ntermediação de negócios; 4,80 idministração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; 4,80 Plano de saúda humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por | 80 |
| Limpeza; 4,80 .ocação de mão de obra; 4,80 thermediação de negócios; definistração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de jualquer natureza; 4,80 Elaro de saúda humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por | |
| ocação de mão de obra; ntermediação de negócios; diministração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; actoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por | |
| ntermediação de negócios; diministração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; actoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por | |
| Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de ualquer natureza; actoring; 4,80 | |
| actoring: 4,80 | |
| Plano de saúde humano, veterinário ou odoutológico com valores fixos por | pry |
| 4.80 | |
| ervidor, por empregado ou por animal; Demais serviços. 4,80 | |

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 639, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM **PÚBLICA**

| NOME | CARGO | SIMBOLO | DATA |
|-------------------------------|------------------|---------|------------|
| CAROLINE SOARES DOS SANTOS | ASSESSOR TECNICO | CCIV | 15/12/2022 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro de 2022.

> GOMES REIS E SILVA DO CARMO ALESSANDRA Prefeita Municipal

ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES Secretária Interina de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo Decreto 618-2022

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 026, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, DA MUNICIPAL SECRETARIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO HABITAÇÃO, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, de Nº 010/2022 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento Federal do Sistema Unico da Assistencia Social referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de dezembro de 2022.

> MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES Secretária Interina de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

Decreto 618-2022

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO Prefeita Municipal

